



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 31 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 758



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 144/2021) .....	2
DECRETO (Nº 145/2021) .....	4
LEI (Nº 627/2021) .....	5
PORTARIA (Nº 070/2021) .....	9
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA</b> .....	11
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021) .....	11
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021) .....	12
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	13
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 062/2021) .....	13
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 144/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 144/2021**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
DEFESA CIVIL – COMDEC DO  
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988** e pela **Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando** que a Lei Municipal de nº 467 de 13 de março de 2012 instituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

**Considerando** que a composição do referido Conselho é de competência do Chefe do Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do Município de Pé de Serra/BA, para o biênio 2021/2023:

Membros do Conselho Técnico:

1- Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Antonio Jorge Rios

Suplente: Júlia dos Santos Santana

2- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: Jorge Rios Souza

Suplente: Lauriano Santos de Oliveira

3- Representantes do BAHIATER/SETAF/BACIA DO JACUÍPE:

Titular: Maurício Ferreira da Silva

Suplente: Aelson de Oliveira Almeida

Membros do Conselho Comunitário

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



1 - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Elismário de Oliveira Carneiro

Suplente: Agenário Carneiro Rios

2- Representantes dos Sindicatos:

Titular: Antonio Carlos Carneiro

Suplente: Maria da Conceição Santos da Silva

3- Representantes das Associações Comunitárias:

Titular: Jucimário Lopes Carneiro

Suplente: Antonio Rios Carneiro Filho

4- Representantes do CADÚNICO/Bolsa:

Titular: Noelma Rios de Figueiredo

Suplente: Juliana Carneiro Rios

5- Representantes da Igreja Católica:

Titular: Maria Cristina de Oliveira Santos Guimarães

Suplente: Edmilson Santos das Mercês

6- Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Robson Rodrigues Silva

Suplente: Carolina da Silva Rios Aragão

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 31 de março de 2021.

Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

**DECRETO (Nº 145/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 145/2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
PRESIDENTE DA COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL –  
COMDEC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988** e pela **Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando** que a nomeação do presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é de competência do Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 6º da Lei Municipal de nº 467 de 13 de março de 2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JORGE RIOS SOUZA** como Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do Município de Pé de Serra/BA, para o biênio 2021/2023:

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 31 de março de 2021.

Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

**LEI (Nº 627/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 627 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -  
CMDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do município de Pé de Serra/BA, autorizado a reestruturar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de formulação, consulta, deliberação e controle social, políticas públicas de desenvolvimento sustentável em implementação no município.

**Art. 2º.** Ao CMDS compete:

**I.** Colaborar para o desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

**II.** Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no PMDS, os impactos dessas ações no desenvolvimento sustentável municipal e propor redirecionamento, embasado em indicadores e metas;

**III.** Formular e propor políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

**IV.** Aprovar e compatibilizar a programação físico-financeira anual, do município, dos programas que integram o PMDS, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios e cronogramas de execução;

**V.** Formular e propor ações, programas e projetos no PMDS para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município;

**VI.** Elaborar, monitorar baseado em indicadores e avaliar os Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;

**VII.** Priorizar, hierarquizar e exercer o controle social de ações e atividades do desenvolvimento sustentável de responsabilidade do setor público e seus impactos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**VIII.** Promover a consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;

**IX.** Instalar Comissões, Câmaras Temáticas ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;

**X.** Promover a interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

**XI.** Promover a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

**XII.** Estimular à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;

**XIII.** Articular com os municípios que compõem o respectivo território de identidade ao qual pertence, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - PTDS;

**XIV.** Identificar, encaminhar e monitorar as demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

**XV.** Propor ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura e preservação do meio ambiente local;

**XVI.** Buscar o melhor funcionamento e representatividade do CMDS, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, fomentando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas, e descendentes de quilombos e comunidades tradicionais.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do CMDS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço voluntário relevante prestado ao Município.

**Parágrafo único.** Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato, salvo exceção em momento de catástrofe, declaração de calamidade pública pelo Estado.

**Art. 4º.** Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorarem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio ao desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e organizações paraestatal, numa proporção de no máximo 1/3 do Poder Público e no mínimo 2/3 da Sociedade Civil

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º Será garantida ampla participação de representantes dos/as agricultores (as) familiares, trabalhadores (as) assalariados (as) rurais, agroextrativistas, pescadores (as), indígenas, assentados (as) de reforma agrária e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos (as) e indicados (as) por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

§ 2º. Deverão integrar o CMDS, como representação do Poder Público, pelo menos:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) da Câmara de Vereadores;
- c) Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar – SETAF.

**Art. 5º.** Todos/as os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados/as formalmente, em documento escrito em papel timbrado e assinado pelo/a responsável pelas instituições/entidades que representam.

§ 1º A escolha dos/as conselheiros/as titulares e suplentes representantes de comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes.

§ 2º A escolha dos/as conselheiros/as titulares e suplentes indicados por representantes de comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes.

§ 3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de até 30(trinta) dias.

**Art. 6º.** A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, por meio das Instruções Normativas.

**Art. 7º.** O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.

**Art. 8º.** O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

**Art. 9º.** Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 383/2008.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

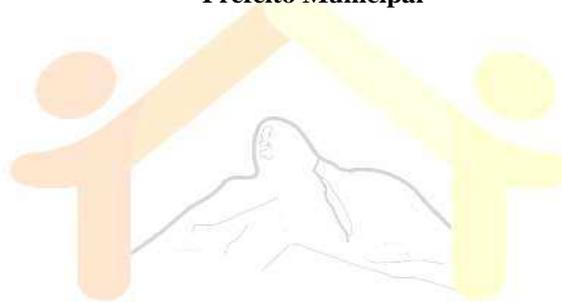


PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 31 de março  
de 2021.

**Edgar Carneiro Miranda**  
**Prefeito Municipal**



**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 070/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História



**PORTARIA Nº 070/2021**

**Dispõe sobre a Remoção  
de Servidor Público, e  
dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando** o disposto no art. 44 da Lei nº 186/1998  
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA;

**Considerando** que a Remoção é o deslocamento do  
servidor público, no âmbito do mesmo quadro, de ofício, ou a pedido,  
observado o interesse do serviço;

**Considerando** a necessidade de redimensionamento da  
força de trabalho no aspecto quantitativo e qualitativo para a promoção da  
eficácia administrativa na gestão pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover a servidora **APARECIDA DA GRAÇA  
GOMES DE MATOS**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, carga  
horária de 40 horas semanais, matrícula 253, lotada na Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer as suas funções na Secretaria  
Municipal de Saúde, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens  
legalmente adquiridas.

Parágrafo Único - A servidora deverá apresentar-se na  
unidade estabelecida a partir do dia 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 31 de março de 2021.

Edgar Carneiro Miranda

Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo Uma Nova História**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2021**

Tendo em Vista a realização da sessão publica do Pregão Presencial – SRP nº 004/2021, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BAHIA**, cujo o critério de julgamento foi menor preço por Lote, e observado os preceitos da Lei Federal 10.520/02, **ADJUDICAMOS** o objeto desta licitação as seguintes empresas:

**1 – R RIOS CARNEIRO – ME, CNPJ: 08.018.247/0001-47**, vencedora do **Lote 01** – valor global de R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

**2 – MARCELO BRANDÃO OLIVEIRA INSTALE – ME, CNPJ: 10.266.527/0001-16**, vencedora do **Lote 02** – valor global de R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais).

Encaminho, portanto este Processo a Autoridade Superior para a devida Homologação

**ALEXSANDRO SANTOS ARAÚJO**  
**Pregoeiro Municipal**

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo Uma Nova História**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2021**

O Prefeito Municipal de Pé de Serra - Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela Assessoria Contábil e Jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação na Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 004/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BAHIA**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Pé de Serra/BA, 26 de Março de 2021.

**EDGAR CARNEIRO MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 062/2021)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DE CONTRATO 062/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Pé de Serra – BA.

**CONTRATADO:** RENTMED COMERCIO, ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME; inscrito sob o nº de CNPJ: 21.046.730/0001-01

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO DE SENSOR DE OXIMETRIA RD MEDICINAL POX 107 E BRAÇADEIRA ADULTA 1 VIA COM MANGUITO REMOVÍVEL PARA USO NO EQUIPAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ISADORA ALENCAR DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA BAHIA.

**DURAÇÃO:** de 25/03/2021 a 25/04/2021

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

**DOTAÇÃO:**

Órgão / Unidade:	02.06.601 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade:	2.029 – Gestão das Ações de Média Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos:	02 – Recursos Ordinários

**Pé de Serra - BA, 25 de março de 2021.**

**Lorena Carneiro Cordeiro  
Secretária Municipal de Saúde.**

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA/BA** – torna público através da Dispensa de Licitação Nº 054/2021 - Proc. Adm. 069/2021 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO DE SENSOR DE OXIMETRIA RD MEDICINAL POX 107 E BRAÇADEIRA ADULTA 1 VIA COM MANGUITO REMOVÍVEL PARA USO NO EQUIPAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ISADORA ALENCAR DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA BAHIA. **Credor:** RENTMED COMERCIO, ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob nº de CNPJ: 21.046.730/0001-01, **Valor Global:** R\$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais). **Em 25 de março 2021. Lorena Carneiro Cordeiro, Secretária Municipal de Saúde do Município de Pé de Serra/BA.**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**